



**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1405.04/2024
(ART. 75, INCISO I E §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 010/2024)**

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARAPE/CE**, através da Comissão de Contratações, designada pela portaria nº 0125/2024, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/fornecimento abaixo discriminadas. Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, até o dia **02 de junho de 2024 às 23h:59min**, havendo a disputa de preços dia **03 de junho de 2024 das 08h00min às 14h00min**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
www.bll.org.br

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação a ser promovida através de dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, REFERENTE AOS ITENS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E SEUS ANEXOS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;
- 1.2.1.1 – ANEXO I.I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO; e
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Plataforma para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa Física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0 DO INGRESSO AO SISTEMA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A proposta comercial da licitante deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.0 DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas no próprio sistema eletrônico sob pena de desclassificação e sujeitando-se às sanções.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não apresentar a marca dos produtos.

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais/serviços e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

d) Ou, quaisquer meios oficiais que sejam informadas as condenações.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do



ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

a.2. Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,  g ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020.

a.3. Sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

a.4. Filial, sucursal ou  g ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri o do ato constitutivo da filial, sucursal ou  g ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

B. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa   Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justi a do Trabalho (Mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.  5.452, de 1.  de maio de 1943).

b.6. Declara o quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.  da Constitui o Federal (Esta declara o ficar  dispensada em caso de procedimento eletr nico onde o proponente opte por assinalar a op o constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.  123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C. Qualifica o Econ mico-Financeira:

c.1. Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais (j  exig veis e





- apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D. Qualificação Técnica:

d.1. Qualificação técnica operacional

- d.1.1. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
- d.1.2. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.
- d.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d.1.4. Indicação do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- d.1.5. Em se tratando de consórcio de empresas:
- d.1.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



d.1.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.2. Qualificação técnico profissional

d.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir junto a sua Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na data agendada para abertura de proposta, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

d.2.2. Atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), onde, nesse caso, deverá ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) OU Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, no caso dos serviços cuja categoria profissional e/ou atividade não seja prevista em conselho regulamentar da profissão, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

d.2.3. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d.2.4. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

d.2.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
- d) Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro; e
- e) Declaração de compromisso futuro.

d.2.6. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração e deverão constar obrigatoriamente:

- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante.





E. Declarações:

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.0 DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado/Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias destinados a Unidade Gestora, a ser informado quando da formalização do Contrato, baseado no Termo de Referência.

9.0 DO PAGAMENTO

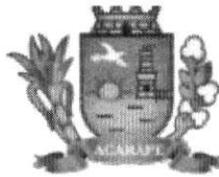
9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir).





a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Acarape/CE, 23 de maio de 2024

Viviane Beserra Holanda
Viviane Beserra Holanda

Secretário(a) de Saúde de Acarape/CE
Autoridade Responsável pelo Aviso de Contratação Direta

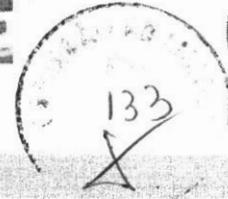
Francisco Torres de Moura
Francisco Torres de Moura
Agente de Contratação
Condutor do Processo



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
Uma nova história



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.05.07.01-SMS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nºs 010/2024 e 011/2024.

1.2. Integram o presente Projeto Básico como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens;
- II) Projeto de Engenharia;
- III) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- IV) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Objeto:

Contratação de empresa para reforma e manutenção da Unidade de Atenção Primária à Saúde, São Benedito, no Município de Acarape/CE, referente aos itens do cronograma físico-financeiro com fornecimento de todo material e mão de obra necessária de acordo com que se encontra definido nas especificação e condições estabelecidas no projeto e seus anexos.

2.3. Modalidade de Licitação:

O processo será realizado através de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023.

2.4. Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Acarape, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação



dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que uma Unidade Básica de Saúde (UBS), tenham além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham

Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento, é necessário garantir infraestrutura essencial para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde dotando-as de recurso não somente material mas também físico.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000006/2024

→ Data de publicação no PNCP: 18/03/2024



2.6. Descrição da solução:

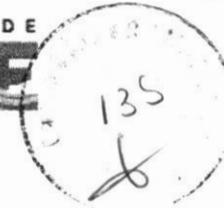
A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em reforma e manutenção de unidades de saúde, que seja capaz de fornecer todo o material e mão de obra necessária para a execução do projeto. A empresa deverá seguir as especificações e condições estabelecidas no projeto e seus anexos, garantindo assim a qualidade e eficiência na realização dos serviços. Além disso, é fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e legalidade no processo de contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
11	01	10.301.0068.1.022.0000	4.4.90.51.00	R\$ 119.491,74
11	01	10.122.0007.2.089.0000	4.4.90.51.00	
11	02	10.301.0181.2.100.0000	4.4.90.51.00	





3.2. Valor global estimado:

R\$ 119.491,74 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado nas normas técnicas correspondentes a confecção de projetos de engenharia, assim como, nas tabelas oficiais e nos demais padrões constantes dos documentos técnicos resultantes, anexos aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.1.2. A reforma e manutenção da unidade de atenção primária à saúde em São Benedito, no município de Acarape/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. Durante a realização das obras, pode haver geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos e consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia.

Além disso, a utilização de materiais de construção convencionais, muitas vezes, pode contribuir para a degradação do meio ambiente, como o uso de produtos químicos nocivos e a extração de recursos naturais de forma não sustentável.

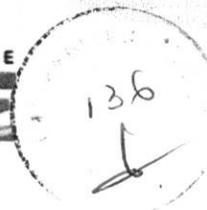
Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é fundamental adotar práticas sustentáveis durante a execução das obras, como a utilização de materiais reciclados, a redução do desperdício de recursos e a implementação de medidas para economia de energia e água.

Além disso, é importante realizar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, priorizando a coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados, evitando assim a contaminação do solo e da água. Com essas medidas, é possível garantir que a reforma e manutenção da unidade de saúde em São Benedito seja realizada de forma sustentável e responsável com o meio ambiente.

4.2. Da exigência de vistoria (visita técnica):

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 14:00 horas.





4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto:

5.1.1. A execução da obra e ou dos serviços de engenharia deverá ser realizada nos locais determinados pela contratante.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.2.1. O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

5.2.2. A execução será iniciada mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO, pela unidade administrativa contratante.

5.2.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.2.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.5. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

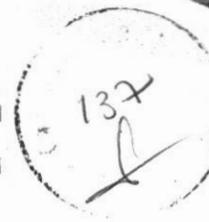
5.2.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início:

5.3.1. A execução da obra e ou dos serviços de engenharia será iniciada no prazo de até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO





6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. Forma de pagamento

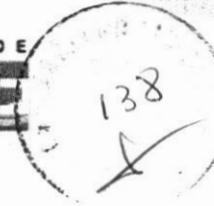
6.3.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.3.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

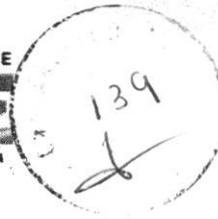
8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo e responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. São obrigações do **contratante**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.





10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.2. São obrigações do **contratado**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência normal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

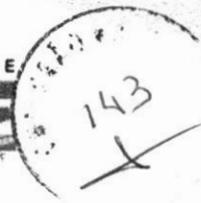
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

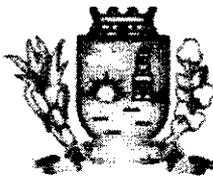




- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

Obrigações específicas:

- a) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico de engenharia, em plena validade.
- b) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- c) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de



equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

d) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

f) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

g) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

h) florestas plantadas; e

i) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

j) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

k) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

l) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

m) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

n) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

o) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

p) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção



Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

q) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

r) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

s) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

t) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

u) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

v) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

w) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

x) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.





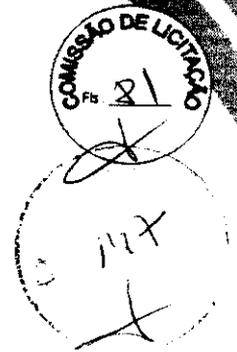
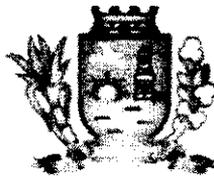
- d. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- f. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- g. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

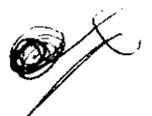
11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

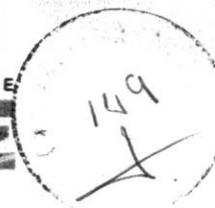
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

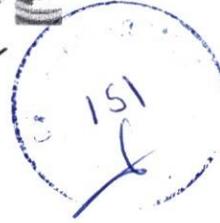
ACARAPE/CE, 07 DE MAIO DE 2024.



Viviane Beserra Holanda
Viviane Beserra Holanda

Secretária Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE





ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado quando da confecção do orçamento e demais peças técnicas condizentes ao projeto básico de engenharia, peça integrante deste.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE.	SERV.	01	R\$ 119.491,74

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnica operacional

d.1.1. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.





d.1.2. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

d.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.1.4. Indicação do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

d.1.5. Em se tratando de consórcio de empresas:

d.1.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão dotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

d.1.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

2. Qualificação técnico profissional

d.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir junto a sua Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na data agendada para abertura de proposta, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

d.2.2. Atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), onde, nesse caso, deverá ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) OU Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, no caso dos serviços cuja categoria profissional e/ou atividade não seja prevista em conselho regulamentar da profissão, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

d.2.3. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



d.2.4. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

d.2.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
- d) Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro; e
- e) Declaração de compromisso futuro.

d.2.6. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração e deverão constar obrigatoriamente:

- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

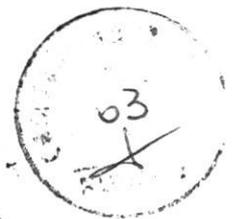
e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;

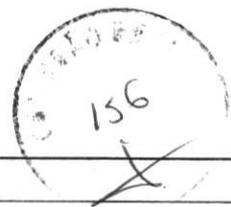
e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



ETP.24.04.22.96D-03 - DATA: 22/04/2024

Categoria:	SERVIÇO
-------------------	---------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, REFERENTE AOS ITENS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E SEUS ANEXOS.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação pública refere-se à reforma e manutenção da Unidade de Atenção Primária à Saúde, localizada em São Benedito, no município de Acarape/CE. A empresa contratada deverá fornecer todo o material e mão de obra necessária, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto e seus anexos. Esta contratação se enquadra na categoria de obras e serviços de engenharia, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Acarape, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos municípios.

Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que uma Unidade Básica de Saúde (UBS), tenham além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham

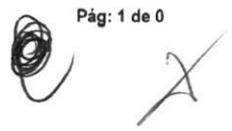
Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento, é necessário garantir infraestrutura essencial para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde dotando-as de recurso não somente material mas também físico.

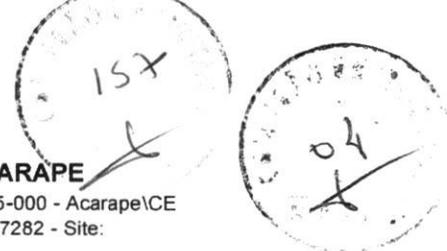
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da empresa para reforma e manutenção da unidade de saúde em Acarape/CE está prevista no plano anual de contratações, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Todo o material e mão de obra necessária serão fornecidos pela empresa contratada.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa interessada deve possuir experiência comprovada em reformas e manutenção de unidades de saúde, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços conforme especificações do projeto.
2. Deve apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal e trabalhista, bem como ocorrências negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
3. É necessário que a empresa disponha de equipe qualificada e devidamente registrada, garantindo a segurança e qualidade na execução dos serviços.
4. Deve apresentar proposta financeira compatível com o orçamento disponível para a contratação, demonstrando transparência e competitividade no processo licitatório.





5. A empresa deve cumprir prazos estabelecidos para a execução da obra, garantindo a entrega dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

6. É fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para reforma e manutenção da unidade de atenção primária à saúde em São Benedito, Acarape/CE, deve ser realizado de forma a garantir a obtenção de propostas competitivas e vantajosas para a administração pública. Para isso, é necessário identificar empresas especializadas na prestação de serviços de reforma e manutenção de unidades de saúde, considerando sua capacidade técnica, experiência, capacidade financeira e cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas.

Além disso, é fundamental realizar uma pesquisa de preços de mercado para garantir a economicidade do contrato, observando a relação custo-benefício e a adequação dos valores propostos às especificações e condições estabelecidas no projeto. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a qualidade na execução dos serviços de reforma e manutenção da unidade de saúde.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE. <i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, REFERENTE AOS ITENS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO E SEUS ANEXOS.</i>	SERVIÇO	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE.	SERVIÇO	1	0,00	0,00
Total geral:				0,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em reforma e manutenção de unidades de saúde, que deverá fornecer todo o material e mão de obra necessária para a execução do projeto. A empresa selecionada deverá seguir as especificações e condições estabelecidas no projeto e seus anexos, garantindo a qualidade e a segurança da obra. A contratação será realizada de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da empresa para reforma e manutenção da unidade de atenção primária à saúde em São Benedito, Acarape/CE, pode ser entregue fracionada em lotes para facilitar a execução dos serviços e garantir a qualidade do trabalho realizado. Dessa forma, cada lote poderá ser gerenciado de forma mais eficiente, garantindo a conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido e atendendo as necessidades da comunidade local.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a reforma e manutenção da Unidade de Atenção Primária à Saúde em São Benedito, Acarape/CE, seguirá as etapas estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, será elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que definirá as necessidades e especificações do projeto. Em seguida, será realizada a cotação de preços e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que irá detalhar as etapas e requisitos técnicos da obra. Todo o processo será pautado pela transparência, eficiência e legalidade, visando





garantir a qualidade e a eficácia da contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para reforma e manutenção da Unidade de Atenção Primária à Saúde em São Benedito, Acarape/CE, tem como objetivo principal garantir a melhoria das condições de atendimento à população, proporcionando um ambiente adequado e seguro para os profissionais de saúde e os pacientes. Com a realização das obras previstas no cronograma físico-financeiro, espera-se a modernização das instalações, a correção de possíveis problemas estruturais e a adequação às normas de acessibilidade e segurança.

Além disso, a contratação visa promover a valorização do serviço de saúde prestado no município, contribuindo para a qualidade do atendimento e para a satisfação dos usuários. Com a reforma e manutenção da unidade, busca-se também otimizar os recursos públicos, garantindo a durabilidade das intervenções realizadas e evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais no futuro.

Por fim, a contratação da empresa para execução dos serviços de reforma e manutenção da Unidade de Atenção Primária à Saúde está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as diretrizes para a realização de processos licitatórios transparentes e eficientes. Dessa forma, a escolha da empresa mais qualificada para a execução do objeto contribuirá para a transparência e a legalidade do processo, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade do serviço prestado à comunidade.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A reforma e manutenção da Unidade de Atenção Primária à Saúde em São Benedito, no município de Acarape/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de materiais de construção, como cimento, tijolos e tintas, pode resultar em emissão de poluentes atmosféricos e resíduos sólidos, contribuindo para a degradação do meio ambiente.

Além disso, a mão de obra necessária para a execução do projeto pode gerar impactos negativos, como o descarte inadequado de resíduos e o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia. A movimentação de maquinário e veículos também pode causar compactação do solo e erosão.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar medidas sustentáveis durante a execução do projeto. Uma solução viável seria a utilização de materiais de construção sustentáveis, como madeira certificada e tintas eco-friendly. Além disso, é importante promover a separação e destinação correta dos resíduos gerados, bem como incentivar práticas de economia de água e energia durante a obra.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da reforma e manutenção da Unidade de Atenção Primária à Saúde em São Benedito, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da região.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas partes estão diretamente relacionadas e influenciam umas às outras de forma significativa. A interdependência entre essas partes é fundamental para o funcionamento adequado do objeto como um todo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um processo de licitação para selecionar a empresa que irá realizar a reforma e manutenção da unidade de saúde, seguindo os critérios estabelecidos na legislação vigente.
2. Elaborar um contrato detalhado, contendo todas as especificações e condições estabelecidas no projeto e seus anexos, para garantir a execução adequada dos serviços.
3. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os prazos a serem cumpridos e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
4. Estabelecer um cronograma físico-financeiro para acompanhar o andamento da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
5. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o andamento dos trabalhos, identificar possíveis problemas e tomar as medidas necessárias para garantir a qualidade e a eficiência da obra.

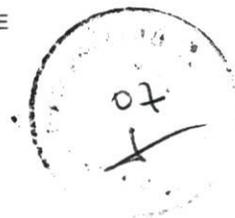


Governo
Municipal
de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:


Viviane Beserra Holanda
Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>
CHAVE: 96de2547f44254c97f5f4f1f402711c1





RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 366,82	0,31%
2	Demolições	R\$ 7.683,31	6,43%
3	Cobertura	R\$ 15.036,43	12,58%
4	Alvenaria	R\$ 7.289,04	6,10%
5	Revestimento	R\$ 19.953,46	16,70%
6	Pintura	R\$ 23.031,35	19,27%
7	Esquadrias em Madeira	R\$ 4.887,31	4,09%
8	Instalações Sanitárias	R\$ 2.263,24	1,89%
9	Instalações Elétricas	R\$ 7.504,91	6,28%
10	Serviços Finais de Obra	R\$ 3.911,40	3,27%
11	Administração Local da Obra	R\$ 3.508,17	2,94%
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 24.066,30	20,14%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.066,30 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 95.425,44
		VALOR TOTAL:	R\$ 119.491,74


ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

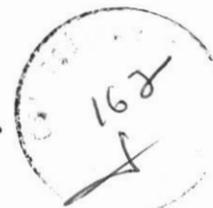
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA: 09/03/2024	BDI: 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERBA		
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	HORA		
			028.1 COM DESONERAÇÃO	MES		
			SINAPI	REF.		
			2023/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			Composição	85,06%	47,67%	01/2024
				PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviços Preliminares						R\$ 366,82
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	2,00	R\$ 183,41	R\$ 366,82
2	Demolições						R\$ 7.683,31
2.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	169,62	R\$ 14,61	R\$ 2.478,15
2.2	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	638,57	R\$ 7,38	R\$ 4.712,65
2.3	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	84,19	R\$ 5,85	R\$ 492,51
3	Cobertura						R\$ 15.036,43
3.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	249,77	R\$ 51,14	R\$ 12.773,24
3.2	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	SEINFRA	M2	37,47	R\$ 60,40	R\$ 2.263,19
4	Alvenaria						R\$ 7.289,04
4.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	4,50	R\$ 79,10	R\$ 355,95
4.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	74,71	R\$ 7,42	R\$ 554,35
4.3	C3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	74,71	R\$ 43,73	R\$ 3.267,07
4.4	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO LISO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	74,71	R\$ 41,65	R\$ 3.111,67
5	Revestimento						R\$ 19.953,46
5.1	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	167,46	R\$ 68,64	R\$ 11.494,45
5.2	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	184,65	R\$ 10,05	R\$ 1.855,73
5.3	C2127	REBOCO COM BARITA ESP.=1CM	SEINFRA	M2	23,39	R\$ 103,14	R\$ 2.412,44
5.4	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	50,01	R\$ 73,75	R\$ 3.688,24
5.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	50,01	R\$ 10,05	R\$ 502,60
6	Pintura						R\$ 23.031,35
6.1	Interna						R\$ 15.907,83
6.1.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	440,51	R\$ 11,14	R\$ 4.907,28
6.1.2	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUÍBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	440,51	R\$ 19,47	R\$ 8.576,73
6.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	182,93	R\$ 13,25	R\$ 2.423,82
6.2	Externa						R\$ 6.062,62
6.2.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	198,06	R\$ 11,14	R\$ 2.206,39
6.2.2	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUÍBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	198,06	R\$ 19,47	R\$ 3.856,23
6.3	Calçada						R\$ 1.060,90
6.3.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LÁTEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	41,49	R\$ 25,57	R\$ 1.060,90
7	Esquadrias em Madeira						R\$ 4.887,31
7.1	C1963	PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m (S/ACESSÓRIOS)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 3.497,66	R\$ 3.497,66
7.2	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 145,21	R\$ 290,42
7.3	C3538	RELOCACÃO DE PORTA COMPLETA PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 96,42	R\$ 96,42
7.4	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.002,81	R\$ 1.002,81
8	Instalações Sanitárias						R\$ 2.253,24
8.1	C5187	TAMPONAMENTO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 56,79	R\$ 113,58
8.2	C0510	BUJÃO EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1")	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 8,23	R\$ 8,23
8.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	5,00	R\$ 123,77	R\$ 618,85
8.4	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 667,15	R\$ 1.334,30

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
		OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA:	05/03/2024	
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.5	100849	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 44,57	R\$ 178,28
9	Instalações Elétricas						R\$ 7.504,91
9.1	C5192	LUMINÁRIA LINEAR SLIM LED 36W DE SOBREPOR 6500K, COM CORPO EM POLIETILENO E LENTE DE POLICARBONATO 120CM	SEINFRA	UN	36,00	R\$ 95,05	R\$ 3.421,80
9.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	12,00	R\$ 264,15	R\$ 3.169,80
9.3	00039804	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00	R\$ 84,27	R\$ 84,27
9.4	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 MM2	SEINFRA	M	60,00	R\$ 7,17	R\$ 430,20
9.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 24,06
9.6	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 374,78	R\$ 374,78
10	Serviços Finais de Obra						R\$ 3.911,40
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	244,40	R\$ 12,92	R\$ 3.157,65
10.2	00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 753,75	R\$ 753,75
	Administração Local da Obra						R\$ 3.508,17
11.1	COMP ADM - SÃO BENEDITO	ADM DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÃO BENEDITO.	Composições Próprias	%	1,00	R\$ 3.508,17	R\$ 3.508,17
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.066,30
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 95.425,44
						VALOR TOTAL:	R\$ 119.491,74


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHFUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%			
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Reteilhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	ALTURA	COMPRIMEN	QTD	
PLACA DE OBRA	ALTURA*COMPRIMEN TO	1,00000000	2,00000000	2,00
				2,00

2.1. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

	ÁREA	QTD
SALA DE LIMPEZA	ÁREA	0,00000000
SALA DE ARMAZENAMENTO	ÁREA	0,00000000
COZINHA	ÁREA	7,34000000
ÁREA DE SERVIÇO	ÁREA	0,00000000
WC01	ÁREA	0,00000000
WC02	ÁREA	0,00000000
CORREDOR	ÁREA	12,31000000
SALA DE ODONTOLOGIA	ÁREA	0,00000000
CONSULTORIO 01	ÁREA	20,97000000
CONSULTORIO 02	ÁREA	8,99000000
CONSULTORIO 03	ÁREA	8,96000000
SALA DE CURATIVOS	ÁREA	8,77000000
SALA DE VACINAS	ÁREA	9,06000000
REMEDIOS	ÁREA	6,08000000
RECEPÇÃO	ÁREA	40,23000000
RX	ÁREA	3,23000000
CONSULTORIO 04	ÁREA	9,80000000
WC 03	ÁREA	2,16000000
WC 04	ÁREA	0,00000000
CALÇADA	ÁREA	31,72000000
		169,62

2.2. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTOS	QTD	
SALA DE LIMPEZA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,00000000	2,80000000	1,68000000	26,32
SALA DE ARMAZENAMENTO	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	9,52000000	2,80000000	1,68000000	24,98
COZINHA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,88000000	2,80000000	2,43000000	28,03
CORREDOR	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,31000000	2,80000000	13,38000000	21,09
SALA DE ODONTOLOGIA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	16,74000000	2,80000000	3,18000000	43,69
CONSULTORIO 01	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	19,24000000	2,80000000	2,43000000	51,44
CONSULTORIO 02	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,00000000	2,80000000	2,18000000	31,42
CONSULTORIO 03	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,00000000	2,80000000	2,18000000	31,42
SALA DE CURATIVOS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	11,88000000	2,80000000	2,93000000	30,33
REMEDIOS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,08000000	2,80000000	1,68000000	26,54
RECEPÇÃO	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	40,48000000	2,80000000	19,84000000	93,50
CONSULTORIO 04	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,54000000	2,80000000	3,36000000	31,75
FACHADA EXTERNA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	71,02000000	3,00000000	15,00000000	198,06
					638,57


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEEDITO Uma nova história	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%			
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO			
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES	
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			Composição	PROPRIA	85,06%	47,67%	01/2024
					0,00%	0,00%	

2.3. 104791 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		ALTURA	PERIMETRO	DESCONTOS	QTD
SALA DE LIMPEZA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	10,00000000	0,80000000	2,76
SALA DE ARMAZENAMENTO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	9,52000000	0,80000000	2,62
COZINHA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	10,88000000	0,80000000	3,02
CORREDOR	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	12,31000000	8,60000000	1,11
SALA DE ODONTOLOGIA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	16,74000000	0,80000000	4,78
CONSULTORIO 01	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	19,24000000	0,80000000	5,53
CONSULTORIO 02	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	12,00000000	0,80000000	3,36
CONSULTORIO 03	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	12,00000000	0,80000000	3,36
SALA DE CURATIVOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	11,88000000	0,80000000	3,32
REMEDIOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	10,08000000	0,80000000	2,78
RECEPÇÃO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	40,48000000	10,00000000	9,14
CONSULTORIO 04	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	12,54000000	0,80000000	3,52
FACHADA EXTERNA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,30000000	71,02000000	3,00000000	20,41
SALA DE RAO X	PERIMETRO*ALTURA-DESCONTOS	2,80000000	7,20000000	1,68000000	18,48
					84,19



1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

	ÁREA	QTD
RETELHAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE ATE 20% DAS TELHAS CERAMICAS	249,77000000	249,77
		249,77

3.2. C4459 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) (M2)

	ÁREA	PERCENTUA	QTD
MADEIRAMENTO PARA 15% DA ÁREA COBERTA	249,77000000	0,15000000	37,47
			37,47

4.1. 103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

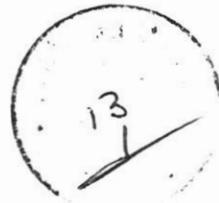

JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL

R.N.P.: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67% 01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

		LARGURA	ALTURA	DESCONTO	QTD
FECHAMENTO DA PORTA NA SALA DE VACINAS	LARGURA*ALTURA	0,80000000	2,10000000	0,00000000	1,68
FECHAMENTO DA JANELA NA SALA DE RAIOS X	LARGURA*ALTURA	1,00000000	0,50000000	0,00000000	0,50
FECHAMENTO DA ANTESALA DO RAIOS X	LARGURA*ALTURA-DESCONTO	1,60000000	2,50000000	1,68000000	2,32
					4,50



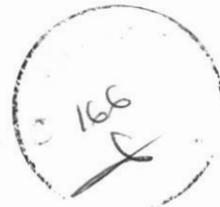
4.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhação.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		LARGURA	ALTURA	LADOS	PERIMETRO	DESCONTOS
FECHAMENTO DA PORTA NA SALA DE VACINAS	LARGURA*ALTURA*LADOS	0,80000000	2,10000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
SALA DE LIMPEZA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,00000000	0,80000000
SALA DE ARMAZENAMENTO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	9,52000000	0,80000000
COZINHA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,88000000	0,80000000
CORREDOR	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,31000000	8,60000000
SALA DE ODONTOLOGIA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	16,74000000	0,80000000
CONSULTORIO 01	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	19,24000000	0,80000000
CONSULTORIO 02	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,00000000	0,80000000
CONSULTORIO 03	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,00000000	0,80000000
SALA DE CURATIVOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	11,88000000	0,80000000
REMEDIOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,08000000	0,80000000
RECEPÇÃO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	40,48000000	10,00000000
CONSULTORIO 04	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,54000000	0,80000000
FACHADA EXTERNA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	71,02000000	3,00000000
FECHAMENTO DA JANELA NA SALA DE RAIOS X	LARGURA*ALTURA*LADOS	1,00000000	0,50000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
FECHAMENTO DA ANTESALA DO RAIOS X	((LARGURA*ALTURA)-DESCONTOS)*LADOS	1,60000000	2,50000000	2,00000000	0,00000000	1,68000000



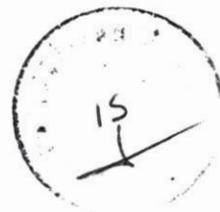
		QTD
FECHAMENTO DA PORTA NA SALA DE VACINAS	LARGURA*ALTURA*LADOS	3,36
SALA DE LIMPEZA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	2,76
SALA DE ARMAZENAMENTO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	2,62
COZINHA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	3,02
CORREDOR	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	1,11
SALA DE ODONTOLOGIA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	4,78
CONSULTORIO 01	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	5,53
CONSULTORIO 02	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	3,36


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67% 01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

		QTD
CONSULTORIO 03	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,36
SALA DE CURATIVOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,32
REMEDIOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	2,78
RECEPÇÃO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	9,14
CONSULTORIO 04	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,52
FACHADA EXTERNA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	20,41
FECHAMENTO DA JANELA NA SALA DE RAIOS X	LARGURA*ALTURA*LADOS	1,00
FECHAMENTO DA ANTESALA DO RAIOS X	((LARGURA*ALTURA)-DESCONTOS)*LADOS	4,64
		74,71

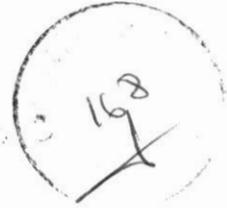
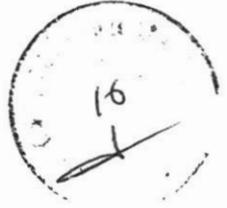


4.3. C3080 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 (M2)


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Reteiamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		LARGURA	ALTURA	LADOS	PERIMETRO	DESCONTOS
FECHAMENTO DA PORTA NA SALA DE VACINAS	LARGURA*ALTURA*LADOS	0,80000000	2,10000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
SALA DE LIMPEZA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,00000000	0,80000000
SALA DE ARMAZENAMENTO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	9,52000000	0,80000000
COZINHA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,88000000	0,80000000
CORREDOR	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,31000000	8,60000000
SALA DE ODONTOLOGIA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	16,74000000	0,80000000
CONSULTORIO 01	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	19,24000000	0,80000000
CONSULTORIO 02	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,00000000	0,80000000
CONSULTORIO 03	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,00000000	0,80000000
SALA DE CURATIVOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	11,88000000	0,80000000
REMEDIOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,08000000	0,80000000
RECEPÇÃO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	40,48000000	10,00000000
CONSULTORIO 04	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,54000000	0,80000000
FACHADA EXTERNA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	71,02000000	3,00000000
FECHAMENTO DA JANELA NA SALA DE RAO X	LARGURA*ALTURA*LADOS	1,00000000	0,50000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
FECHAMENTO DA ANTESALA DO RAO X	((LARGURA*ALTURA)-DESCONTOS)*LADOS	1,60000000	2,50000000	2,00000000	0,00000000	1,68000000



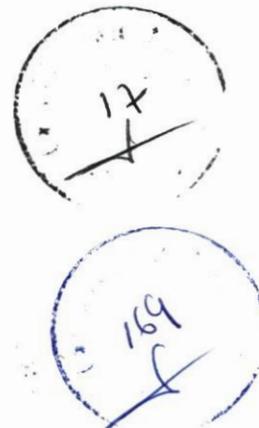
		QTD
FECHAMENTO DA PORTA NA SALA DE VACINAS	LARGURA*ALTURA*LADOS	3,36
SALA DE LIMPEZA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	2,76
SALA DE ARMAZENAMENTO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	2,62
COZINHA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	3,02
CORREDOR	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	1,11
SALA DE ODONTOLOGIA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	4,78
CONSULTORIO 01	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	5,53
CONSULTORIO 02	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	3,36


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%	
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	MES
			Composição	PROPRIA	REF.
					10/2023
					01/2024

		QTD
CONSULTORIO 03	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,36
SALA DE CURATIVOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,32
REMEDIOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	2,78
RECEPÇÃO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	9,14
CONSULTORIO 04	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,52
FACHADA EXTERNA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	20,41
FECHAMENTO DA JANELA NA SALA DE RAO X	LARGURA*ALTURA*LADOS	1,00
FECHAMENTO DA ANTESALA DO RAO X	((LARGURA*ALTURA)-DESCONTOS)*LADOS	4,64
		74,71



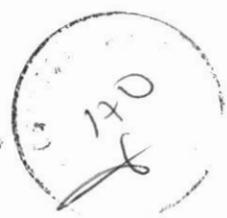
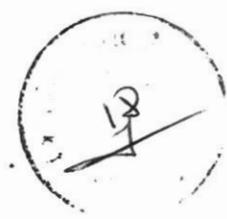
4.4. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE <i>Uma nova história</i>	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA :	05/03/2024			BDI :	25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.			
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023			
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024			
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				

		LARGURA	ALTURA	LADOS	PERIMETRO	DESCONTOS
FECHAMENTO DA PORTA NA SALA DE VACINAS	LARGURA*ALTURA*LADOS	0,80000000	2,10000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
SALA DE LIMPEZA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,00000000	0,80000000
SALA DE ARMAZENAMENTO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	9,52000000	0,80000000
COZINHA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,88000000	0,80000000
CORREDOR	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,31000000	8,60000000
SALA DE ODONTOLOGIA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	16,74000000	0,80000000
CONSULTORIO 01	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	19,24000000	0,80000000
CONSULTORIO 02	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,00000000	0,80000000
CONSULTORIO 03	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,00000000	0,80000000
SALA DE CURATIVOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	11,88000000	0,80000000
REMEDIOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	10,08000000	0,80000000
RECEPÇÃO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	40,48000000	10,00000000
CONSULTORIO 04	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	12,54000000	0,80000000
FACHADA EXTERNA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	0,00000000	0,30000000	0,00000000	71,02000000	3,00000000
FECHAMENTO DA JANELA NA SALA DE RAIOS X	LARGURA*ALTURA*LADOS	1,00000000	0,50000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
FECHAMENTO DA ANTESALA DO RAIOS X	((LARGURA*ALTURA)-DESCONTOS)*LADOS	1,60000000	2,50000000	2,00000000	0,00000000	1,68000000



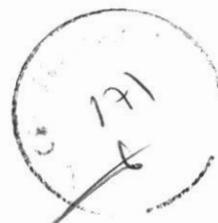
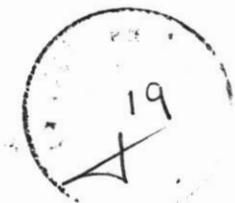
		QTD
FECHAMENTO DA PORTA NA SALA DE VACINAS	LARGURA*ALTURA*LADOS	3,36
SALA DE LIMPEZA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	2,76
SALA DE ARMAZENAMENTO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	2,62
COZINHA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	3,02
CORREDOR	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	1,11
SALA DE ODONTOLOGIA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	4,78
CONSULTORIO 01	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	5,53
CONSULTORIO 02	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTURA	3,36


ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
 GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE <i>Uma nova história</i>	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhaamento.	BDI : 25,22%	
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE		
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	REF.			10/2023
				01/2024

		QTD
CONSULTORIO 03	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,36
SALA DE CURATIVOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,32
REMEDIOS	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	2,78
RECEPÇÃO	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	9,14
CONSULTORIO 04	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	3,52
FACHADA EXTERNA	(PERIMETRO-DESCONTOS)*ALTUR A	20,41
FECHAMENTO DA JANELA NA SALA DE RAIOS X	LARGURA*ALTURA*LADOS	1,00
FECHAMENTO DA ANTESALA DO RAIOS X	((LARGURA*ALTURA)-DESCONTOS)*LADOS	4,64
		74,71



5.1. C2996 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

	ÁREA	QTD
COZINHA	7,34000000	7,34
CORREDOR	12,31000000	12,31
CONSULTORIO 01	20,97000000	20,97
CONSULTORIO 02	8,99000000	8,99
CONSULTORIO 03	8,96000000	8,96
SALA DE CURATIVOS	8,77000000	8,77
SALA DE VACINAS	9,06000000	9,06
REMEDIOS	6,08000000	6,08
RECEPÇÃO	40,23000000	40,23
RX	3,23000000	3,23
CONSULTORIO 04	9,80000000	9,80
CALÇADA	31,72000000	31,72
		187,46

5.2. C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA / TÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) (M2)

	ÁREA	QTD
COZINHA	7,34000000	7,34
CORREDOR	12,31000000	12,31
CONSULTORIO 01	20,97000000	20,97
CONSULTORIO 02	8,99000000	8,99
CONSULTORIO 03	8,96000000	8,96
SALA DE CURATIVOS	8,77000000	8,77
SALA DE VACINAS	9,06000000	9,06
REMEDIOS	6,08000000	6,08
RECEPÇÃO	40,23000000	40,23
RX	3,23000000	3,23
CONSULTORIO 04	9,80000000	9,80
CALÇADA	31,72000000	31,72
SALA DE ODONTOLOGIA	17,19000000	17,19
		184,65


ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%			
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Relineamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

5.3. C2127 REBOCO COM BARITA ESP.=1CM (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO	ÁREA	QTD
REBOCO BARITADO PARA A SALA DE RAO X	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTO	7,20000000	2,80000000	0,00000000	1,68000000	20,16
REBOCO DO TETO DA SALA DE RAO X	ÁREA	0,00000000	0,00000000	0,00000000	3,23000000	3,23
						23,39



5.4. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO	QTD
SALA DE VACINAS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTO	12,04000000	2,80000000	2,18000000	31,53
SALA DE RAO X	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTO	7,20000000	2,80000000	1,68000000	18,48
					50,01



5. C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) PAREDE/PISO) (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO	QTD
SALA DE VACINAS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTO	12,04000000	2,80000000	2,18000000	31,53
SALA DE RAO X	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTO	7,20000000	2,80000000	1,68000000	18,48
					50,01

6.1.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	DESCONTOS	QTD
SALA DE LIMPEZA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,00000000	2,80000000	1,68000000	26,32
SALA DE ARMAZENAMENTO	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	9,52000000	2,80000000	1,68000000	24,98
COZINHA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,88000000	2,80000000	2,43000000	28,03
CORREDOR	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,31000000	2,80000000	13,38000000	21,09
SALA DE ODONTOLOGIA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	16,74000000	2,80000000	3,18000000	43,69
CONSULTORIO 01	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	19,24000000	2,80000000	2,43000000	51,44
CONSULTORIO 02	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,00000000	2,80000000	2,18000000	31,42
CONSULTORIO 03	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,00000000	2,80000000	2,18000000	31,42
SALA DE CURATIVOS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	11,88000000	2,80000000	2,93000000	30,33
REMEDIOS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,08000000	2,80000000	1,68000000	26,54
RECEPÇÃO	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	40,48000000	2,80000000	19,84000000	93,50
CONSULTORIO 04	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,54000000	2,80000000	3,36000000	31,75
					440,51

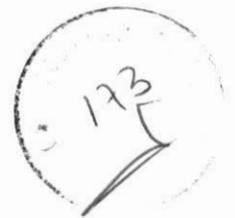
6.1.2. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%	
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	MES
			Composição	PROPRIA	REF.
				0,00%	10/2023
				0,00%	01/2024

		PERIMETRO	ALTURA	DESCONTOS	QTD
SALA DE LIMPEZA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,00000000	2,80000000	1,68000000	26,32
SALA DE ARMAZENAMENTO	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	9,52000000	2,80000000	1,68000000	24,98
COZINHA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,88000000	2,80000000	2,43000000	28,03
CORREDOR	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,31000000	2,80000000	13,38000000	21,09
SALA DE ODONTOLOGIA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	16,74000000	2,80000000	3,18000000	43,69
CONSULTORIO 01	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	19,24000000	2,80000000	2,43000000	51,44
CONSULTORIO 02	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,00000000	2,80000000	2,18000000	31,42
CONSULTORIO 03	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,00000000	2,80000000	2,18000000	31,42
SALA DE CURATIVOS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	11,88000000	2,80000000	2,93000000	30,33
REMEDIOS	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	10,08000000	2,80000000	1,68000000	26,54
RECEPÇÃO	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	40,48000000	2,80000000	19,84000000	93,50
CONSULTORIO 04	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	12,54000000	2,80000000	3,36000000	31,75
					440,51



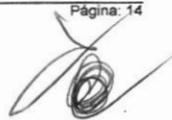
6.1.3. 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

	ÁREA	QTD
SALA DE LIMPEZA	6,04000000	6,04
SALA DE ARMAZENAMENTO	5,32000000	5,32
COZINHA	7,34000000	7,34
ÁREA DE SERVIÇO	4,50000000	4,50
WC01	3,97000000	3,97
WC02	3,03000000	3,03
CORREDOR	12,31000000	12,31
SALA DE ODONTOLOGIA	17,19000000	17,19
CONSULTORIO 01	20,97000000	20,97
CONSULTORIO 02	8,99000000	8,99
CONSULTORIO 03	8,96000000	8,96
SALA DE CURATIVOS	8,77000000	8,77
SALA DE VACINAS	9,06000000	9,06
REMEDIOS	6,08000000	6,08
RECEPÇÃO	40,23000000	40,23
RX	3,23000000	3,23
CONSULTORIO 04	9,80000000	9,80
WC 03	2,16000000	2,16
WC 04	4,98000000	4,98
		182,93

6.2.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTOS	QTD
FACHADA EXTERNA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	71,02000000	3,00000000	15,00000000
				198,06

6.2.2. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%			
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Reteiamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acaraú-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		PERIMETRO	ALTURA	DESCONTOS	QTD
FACHADA EXTERNA	PERIMETRO*ALTURA -DESCONTOS	71,02000000	3,00000000	15,00000000	198,06
					198,06

6.3.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

	ÁREA	QTD
CALÇADA EXTERNA	41,49000000	41,49
		41,49

7.1. C1963 PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m (S/ACESSÓRIOS) (UN)

	QUANTIDADE	QTD
PORTA DA SALA DE RAIOS X	1,00000000	1,00
		1,00

7.2. C1361 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

	QUANTIDADE	QTD
PORTA WC 01	1,00000000	1,00
PORTA DA SALA DE RAIOS X	1,00000000	1,00
		2,00

7.3. CP-C3538-08897607 RELOCAÇÃO DE PORTA COMPLETA PADRÃO POPULAR (UN)

	QUANTIDADE	QTD
RETIRADA DA PORTA DA SALA DE RAIOS X E COLOCAÇÃO NO WC 01	1,00000000	1,00
		1,00

7.4. C1987 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

	QUANTIDADE	QTD
PORTA PARA A ANTESALA DE RAIOS X	1,00000000	1,00
		1,00

8.1. C5187 TAMPONAMENTO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO (UN)

	QUANTIDADE	QTD
SALA DE RAIOS X	2,00000000	2,00
		2,00

8.2. C0510 BUJÃO EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1") (UN)

	QUANTIDADE	QTD
Fechamento do Ponto Hidráulico	1,00000000	1,00
		1,00

8.3. C4630 REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QUANTIDADE	QTD
SALA DE ODONTOLOGIA	1,00000000	1,00
WC'S	4,00000000	4,00
		5,00

8.4. C1618 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

	QUANTIDADE	QTD
LAVATORIOS A SUBSTITUIR	2,00000000	2,00
		2,00



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO Uma nova história	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					MES	REF.
					10/2023	
					01/2024	

8.5. 100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (UN)

	QUANTIDADE	QTD
TAMPAS DE SANITARIO A SUBSTITUIR	4,00000000	4,00
		4,00

9.1. CP--79887297 LUMINÁRIA LINEAR SLIM LED 36W DE SOBREPOR 6500k, COM CORPO EM POLIETILENO E LENTE DE POLICARBONATO 120CM (UN)

	QUANTIDADE	QTD
SALA DE LIMPEZA	1,00000000	1,00
SALA DE ARMAZENAMENTO	1,00000000	1,00
COZINHA	1,00000000	1,00
ÁREA DE SERVIÇO	1,00000000	1,00
WC01	1,00000000	1,00
WC02	1,00000000	1,00
CORREDOR	2,00000000	2,00
SALA DE ODONTOLOGIA	4,00000000	4,00
CONSULTORIO 01	4,00000000	4,00
CONSULTORIO 02	2,00000000	2,00
CONSULTORIO 03	2,00000000	2,00
SALA DE CURATIVOS	2,00000000	2,00
SALA DE VACINAS	2,00000000	2,00
REMEDIOS	1,00000000	1,00
RECEPÇÃO	6,00000000	6,00
RX	1,00000000	1,00
CONSULTORIO 04	2,00000000	2,00
WC 03	1,00000000	1,00
WC 04	1,00000000	1,00
		36,00

9.2. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QUANTIDADE	QTD
QUANTIDADE	12,00000000	12,00
		12,00

9.3. 00039804 QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN (UN)

	QUANTIDADE	QTD
SALA DE RAO X	1,00000000	1,00
		1,00

9.4. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 MM2 (M)

	COMPRIMEN	QTD
FASE	20,00000000	20,00
TERRA	20,00000000	20,00
NEUTRO	20,00000000	20,00
		60,00

9.5. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

	QUANTIDADE	QTD
SALA DO RAO X	1,00000000	1,00
		1,00

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

9.6. C0325 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M (UN)

		QUANTIDAD	QTD
ATERRAMENTO PARA A SALA DO RAIOS X	QUANTIDADE	1,00000000	1,00
			1,00



10.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

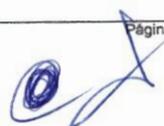
		ÁREA	QTD
Área interna da Unidade de Saúde	ÁREA	206,68000000	206,68
Área da calçada de frente a Unidade de Saúde	ÁREA	37,72000000	37,72
			244,40



10.2. 00010848 PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM (UN)

		QUANTIDAD	QTD
PLACA DE INAUGURAÇÃO	QUANTIDADE	1,00000000	1,00
			1,00


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 • RNP: 061981361-0 CREA/CE



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE Uma nova história	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA :	05/03/2024	BDI : 29,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	RES
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200

VALOR: R\$ 183,41

2.1. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6132

VALOR: R\$ 14,61

2.2. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,3840

VALOR: R\$ 7,38

3. 104791 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (12)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102274 MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	SINAPI	CHI	0,06370000	R\$ 24,45	R\$ 1,55
102275 MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	SINAPI	CHP	0,08330000	R\$ 27,24	R\$ 2,26
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 3,81

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02280000	R\$ 25,11	R\$ 0,57
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07650000	R\$ 19,31	R\$ 1,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,04

VALOR: R\$ 5,85

3.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA:	05/03/2024	BDI:	25,22%	
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Reteilhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	RES	
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,45%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,2600
					TOTAL Material:	R\$ 4,2600

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 46,8820
					VALOR:	R\$ 51,14

3.2. C4459 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	3,50000000	R\$ 6,4000	R\$ 22,4000
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 17,0000	R\$ 1,7000
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	S. INFRA	M	3,50000000	R\$ 1,7200	R\$ 6,0200
					TOTAL Material:	R\$ 30,1200

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 19,1000	R\$ 13,3700
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,1600	R\$ 16,9120
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 30,2820
					VALOR:	R\$ 60,40

4.1. 103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	28,31000000	R\$ 0,55	R\$ 15,57
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	R\$ 40,33	R\$ 0,20
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM. (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 2,18	R\$ 0,91
					TOTAL Material:	R\$ 16,68

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61000000	R\$ 25,11	R\$ 40,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80500000	R\$ 19,31	R\$ 15,54
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 55,96

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00910000	R\$ 710,20	R\$ 6,46
					TOTAL Serviço:	R\$ 6,46
					VALOR:	R\$ 79,10

4.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acaraú, CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:						R\$ 2.2351

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1850
VALOR:						R\$ 7,42

4.3. C3080 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,5720

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 907,9800	R\$ 18,1596
TOTAL Serviço:						R\$ 18,1596
VALOR:						R\$ 43,73

4.4. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,77000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,3867
11249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 7,0000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:						R\$ 4,5965

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,96000000	R\$ 18,4600	R\$ 17,7216
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 37,0496
VALOR:						R\$ 41,65

5.1. C2996 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	6,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 14,5200
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 25,9500	R\$ 28,5450
TOTAL Material:						R\$ 43,0650

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,5720
VALOR:						R\$ 68,64

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTES	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acaraú-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67% 01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

5.2. C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,23300000	R\$ 6,5700
					TOTAL Material: R\$ 1,5308
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra: R\$ 8,5240
					VALOR: R\$ 10,05

5.3. C2127 REBOCO COM BARITA ESP.=1CM (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,02430000	R\$ 119,5800
10190	BARITA (ARGAMASSA BARITADA)	SEINFRA	KG	25,00000000	R\$ 2,2500
					TOTAL Material: R\$ 59,1558
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,98000000	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra: R\$ 43,9828
					VALOR: R\$ 103,14

5.4. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	6,00000000	R\$ 2,4200
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 25,9500
					TOTAL Material: R\$ 43,0650
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra: R\$ 30,6864
					VALOR: R\$ 73,75

5.5. C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) (M2)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,23300000	R\$ 6,5700
					TOTAL Material: R\$ 1,5308
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra: R\$ 8,5240

MI INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA :	05/03/2024	BDI :	25,22%	
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Reteijamento.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR:	R\$ 10,05
---------------	------------------

6.1.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 25,18	R\$ 5,75
TOTAL Material:					R\$ 5,75

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 26,63	R\$ 4,34
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 19,31	R\$ 1,05

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,39
--	--	--	--	--	----------

VALOR:	R\$ 11,14
---------------	------------------

6.1.2. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16165 LIQUIBRILHO INCOLOR	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,8800	R\$ 10,5024
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:					R\$ 11,2024

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,4380
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320

TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,2700
--------------------	--	--	--	--	------------

VALOR:	R\$ 19,47
---------------	------------------

6.1.3. 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 25,18	R\$ 5,75
TOTAL Material:					R\$ 5,75

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22700000	R\$ 26,63	R\$ 6,04
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07570000	R\$ 19,31	R\$ 1,46

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 7,50
--	--	--	--	--	----------

VALOR:	R\$ 13,25
---------------	------------------

6.2.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 25,18	R\$ 5,75
TOTAL Material:					R\$ 5,75

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 26,63	R\$ 4,34
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 19,31	R\$ 1,05

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,39
--	--	--	--	--	----------

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito		DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%	
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					10/2023	01/2024

VALOR:	R\$ 11,14
---------------	------------------

6.2.2. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOIS (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6165	LIQUIBRILHO INCOLOR	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,8800	R\$ 10,5024
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:						R\$ 11,2024

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,4380
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,2700

VALOR:	R\$ 19,47
---------------	------------------

6.3.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:						R\$ 6,1052

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,4640

VALOR:	R\$ 25,57
---------------	------------------

7.1. C1963 PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m (S/ACESSÓRIOS) (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1698	PORTA COMPLETA BLINDOR/CHUMBO (0,80 X 2,10)m	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3.335,4300	R\$ 3.335,4300
TOTAL Material:						R\$ 3.335,4300

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 71,6250
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 90,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 162,2250

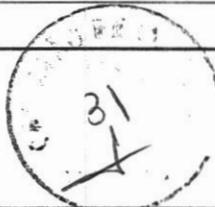
VALOR:	R\$ 3.497,66
---------------	---------------------

7.2. C1361 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 58,6900	R\$ 58,6900
TOTAL Material:						R\$ 58,6900

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito		DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%	
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					10/2023	01/2024



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 86,5200
--------------------	-------------

VALOR:	R\$ 145,21
--------	------------

7.3. C3538 RELOCAÇÃO DE PORTA COMPLETA PADRÃO POPULAR (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01600000	R\$ 83,58	R\$ 1,34
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,96	R\$ 1,65
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,71	R\$ 1,22
I1590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,34	R\$ 2,72
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 17,00	R\$ 4,25
TOTAL Material:					R\$ 11,18

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,16	R\$ 48,32
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,46	R\$ 36,92
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 85,24

VALOR:	R\$ 96,42
--------	-----------

7.4. C1987 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	R\$ 83,5800	R\$ 0,8859
I0209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 227,9000	R\$ 227,9000
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,6512
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,2212
I1031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 20,8600	R\$ 62,5800
I1155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 58,6900	R\$ 58,6900
I1240 GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 71,2000	R\$ 142,4000
I1590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 2,7200
I1708 PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 268,9100	R\$ 268,9100
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 17,0000	R\$ 3,4000
I1919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 1,7600	R\$ 10,5600
TOTAL Material:					R\$ 780,9183

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 71,6250
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 90,6000
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 25,8440
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 221,9030

VALOR:	R\$ 1.002,81
--------	--------------

8.1. C5187 TAMPONAMENTO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0592 CAMINHONETE SAVEIRO (CHI)	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 25,1216	R\$ 3,2658

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA :	05/03/2024	BDI :	25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	VERSAO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,27000000	R\$ 79,4826	R\$ 21,4603
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 24,7261

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,33300000	R\$ 23,4800	R\$ 7,8188
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,66800000	R\$ 18,4600	R\$ 12,3313
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 20,1501

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,01800000	R\$ 502,8900	R\$ 9,0520
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,01800000	R\$ 159,0800	R\$ 2,8634
					TOTAL Serviço:	R\$ 11,9154
					VALOR:	R\$ 56,79

8.2. C0510 BUJÃO EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1") (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10327	BUJÃO AÇO GALVANIZADO 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,9700	R\$ 3,9700
					TOTAL Material:	R\$ 3,9700

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,9100
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 23,4800	R\$ 2,3480
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,2580
					VALOR:	R\$ 8,23

8.3. C4630 REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00170000	R\$ 119,5800	R\$ 0,2033
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,2000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,8875
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7900	R\$ 0,7900
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,6500	R\$ 2,6500
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 2,1800
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 8,5600	R\$ 10,2720
					TOTAL Material:	R\$ 36,8288

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 35,2200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,0750
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 86,9450
					VALOR:	R\$ 123,77

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA:	05/03/2024	BDI:	25,22%	
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhação.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

8.4. C1618 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11091 ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 22,5900	R\$ 45,1800
11180 FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,12000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,4032
11343 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 199,0100	R\$ 199,0100
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 9,4000	R\$ 18,8000
11864 SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 164,5800	R\$ 164,5800
12132 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 98,6600	R\$ 98,6600
TOTAL Material:					R\$ 526,6332

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 63,0300
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	3,30000000	R\$ 23,4800	R\$ 77,4840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 140,5140

VALOR: R\$ 667,15

8.5. 100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000377 ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 39,90	R\$ 39,90
TOTAL Material:					R\$ 39,90

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15360000	R\$ 24,36	R\$ 3,74
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04840000	R\$ 19,31	R\$ 0,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 4,67

VALOR: R\$ 44,57

8.6. C5192 LUMINÁRIA LINEAR SLIM LED 36W DE SOBREPOR 6500k, COM CORPO EM POLIETILENO E LENTE DE POLICARBONATO 120CM (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COT 01.06.2024 Luminária Linear slim Led Sobrepор Slim 36W 120cm Bivolt - Branca 6500K	Composições	Und	1,00000000	R\$ 30,17	R\$ 30,17
TOTAL Material:					R\$ 30,17

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,10	R\$ 28,65
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,15	R\$ 36,23
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 64,88

VALOR: R\$ 95,05

9.2. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356 CABO ISOLADO PVC 750V 2.5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
10419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
10428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000

Página: 26

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 23,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelha	FONTE	VERSÃO	HORA	RES. REF.	
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,57%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Material	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material:						R\$ 88,2490

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000	
VALOR:					R\$ 264,15	

9.3. 00039804 QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
00039804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 84,27	R\$ 84,27
TOTAL Material:					R\$ 84,27	
VALOR:					R\$ 84,27	

9.4. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 MM2 (M)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
18229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,3700	R\$ 2,4174
TOTAL Material:					R\$ 2,4174	
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,7575	
VALOR:					R\$ 7,17	

9.5. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 11,0900
TOTAL Material:					R\$ 11,0900	
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9750	
VALOR:					R\$ 24,06	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA :	05/03/2024	BDI :	25,22%	
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

9.6. C0325 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 71,1300
I0421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 65,8700	R\$ 65,8700
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300	R\$ 2,8300
I1243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 131,8700	R\$ 131,8700
TOTAL Material:						R\$ 271,7000

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 103,0750

VALOR: R\$ 374,78

10.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9220

VALOR: R\$ 12,92

10.2. 00010848 PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 753,75	R\$ 753,75
TOTAL Material:						R\$ 753,75

VALOR: R\$ 753,75

10.1. COMP ADM - SÃO BENEDITO ADM DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÃO BENEDITO. (%)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,30000000	R\$ 6.171,03	R\$ 1.851,31
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,10000000	R\$ 16.568,57	R\$ 1.656,86
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.508,17

VALOR: R\$ 3.508,17

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%			
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Reteijamento	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

C3538 RELOCAÇÃO DE PORTA COMPLETA PADRÃO POPULAR (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01600000	R\$ 83,58	R\$ 1,34
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,96	R\$ 1,65
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	R\$ 0,71	R\$ 1,22
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,34	R\$ 2,72
11724 PREGO	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 17,00	R\$ 4,25
TOTAL Material:					R\$ 11,18

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,16	R\$ 48,32
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,46	R\$ 36,92
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 85,24
VALOR:					R\$ 96,42

C5192 LUMINÁRIA LINEAR SLIM LED 36W DE SOBREPOR 6500k, COM CORPO EM POLIETILENO E LENTE DE POLICARBONATO 120CM (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COT 01.06.2024 Luminária Linear slim Led Sobrepor Slim 36W 120cm Bivolt - Branca 6500K	Composições	Und	1,00000000	R\$ 30,17	R\$ 30,17
TOTAL Material:					R\$ 30,17

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,10	R\$ 28,65
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,15	R\$ 36,23
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 64,88
VALOR:					R\$ 95,05

COMP ADM - SÃO BENEDITO ADM DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÃO BENEDITO. (%)

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,30000000	R\$ 6.171,03	R\$ 1.851,31
00040811 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,10000000	R\$ 16.568,57	R\$ 1.656,86
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3.508,17
VALOR:					R\$ 3.508,17

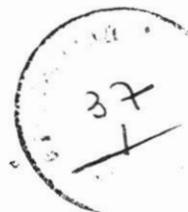
ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE Uma nova história	OBRA: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito		DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO: Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL: São Benedito - Acarape-CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%	01/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Serviços Preliminares	R\$ 366,82	100,00 %			100,00 %
			R\$ 366,82			R\$ 366,82
2	Demolições	R\$ 7.683,31	100,00 %			100,00 %
			R\$ 7.683,31			R\$ 7.683,31
3	Cobertura	R\$ 15.036,43	100,00 %			100,00 %
			R\$ 15.036,43			R\$ 15.036,43
4	Alvenaria	R\$ 7.289,04	100,00 %			100,00 %
			R\$ 7.289,04			R\$ 7.289,04
5	Revestimento	R\$ 19.953,46		60,00 %	40,00 %	100,00 %
				R\$ 11.972,08	R\$ 7.981,38	R\$ 19.953,46
6	Pintura	R\$ 23.031,35		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 11.515,68	R\$ 11.515,67	R\$ 23.031,35
7	Esquadrias em Madeira	R\$ 4.887,31		100,00 %		100,00 %
				R\$ 4.887,31		R\$ 4.887,31
8	Instalações Sanitárias	R\$ 2.253,24		100,00 %		100,00 %
				R\$ 2.253,24		R\$ 2.253,24
9	Instalações Elétricas	R\$ 7.504,91		100,00 %		100,00 %
				R\$ 7.504,91		R\$ 7.504,91
10	Serviços Finais de Obra	R\$ 3.911,40			100,00 %	100,00 %
					R\$ 3.911,40	R\$ 3.911,40
11	Administração Local da Obra	R\$ 3.508,17	31,00 %	43,00 %	26,00 %	100,00 %
			R\$ 1.087,53	R\$ 1.508,51	R\$ 912,13	R\$ 3.508,17
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 24.066,30	32,97 %	41,54 %	25,49 %	100,00 %
			R\$ 7.934,66	R\$ 9.997,14	R\$ 6.134,50	R\$ 24.066,30
		R\$ 119.491,74	R\$ 39.397,79	R\$ 49.638,87	R\$ 30.455,08	R\$ 119.491,74
			R\$ 39.397,79	R\$ 89.036,66	R\$ 119.491,74	


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE


 37


 189

COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA :	05/03/2024	BDI : 25,22%	
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
				10/2023	01/2024

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	1,15%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	5,12%

Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,76%
	TOTAL	7,56%

I	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,50%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	9,65%

BDI = 25,22%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024	BDI : 25,22%			
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Reteinhamento.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

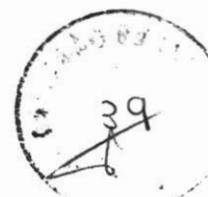


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

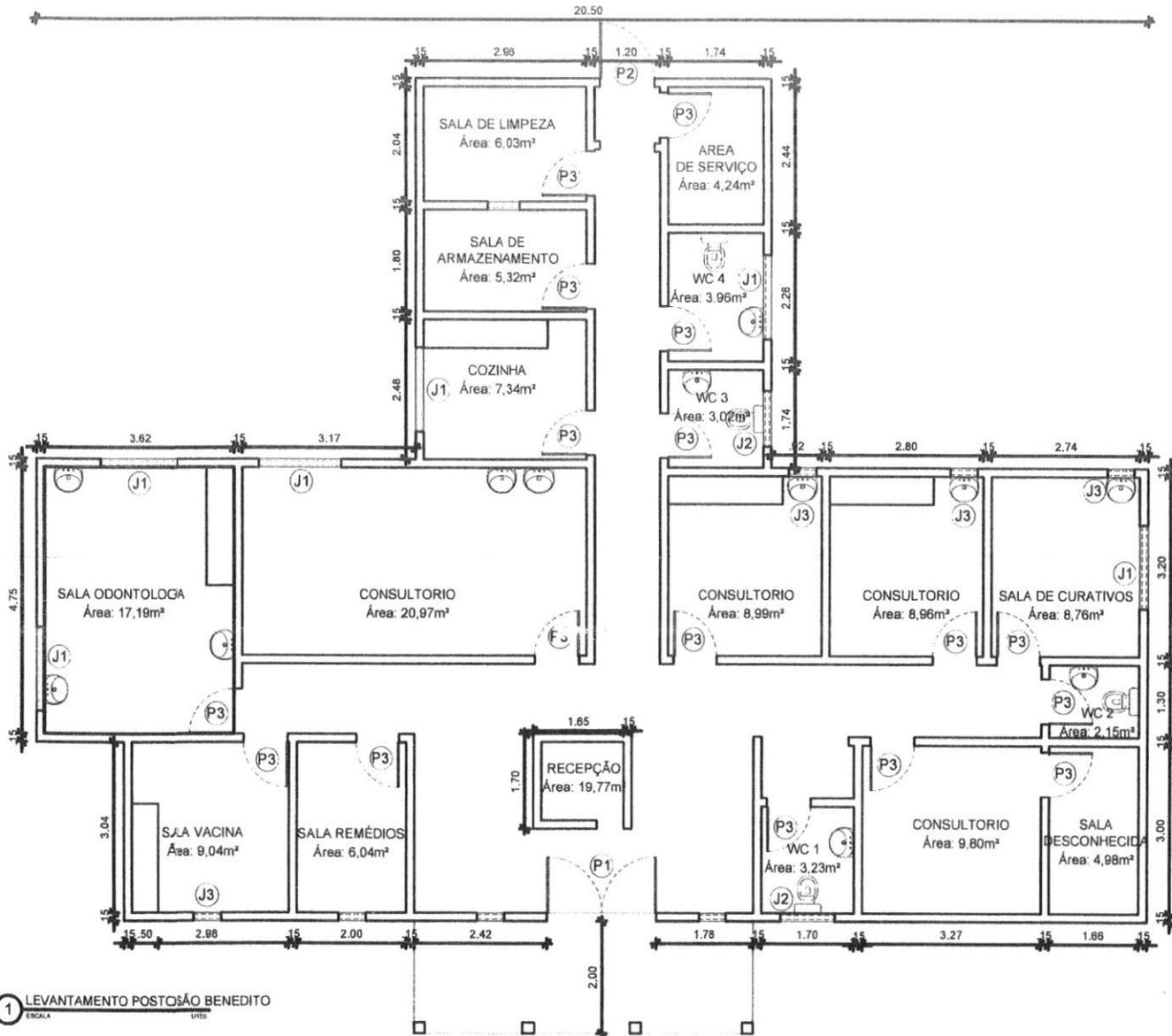
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

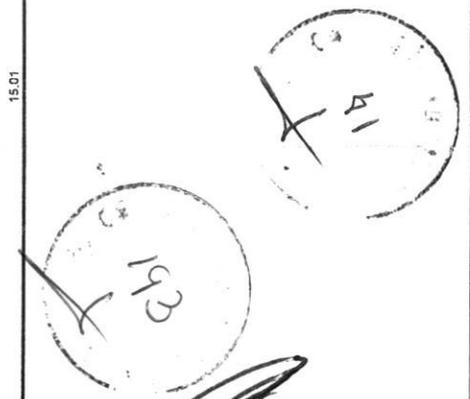




QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQUADRIA	DIMENSÕES (m)	CARACTERÍSTICAS
PORTAS	ALT x LARG	QUANT. MATERIAL FUNCIONAMENTO
P01	2.10 x 2.00	01 MADEIRA ABRIR
P02	2.10 x 1.00	01 GRADE DE FERRO ABRIR
P03	2.10 x 0.80	17 MADEIRA ABRIR

JANELA	LARG x ALT - PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	FUNCIONAMENTO
J01	1.50 x 0.50 - 1.70	08	ALUMÍNIO E VIDRO	BASCULANTE
J02	1.00 x 0.50 - 1.70	02	ALUMÍNIO E VIDRO	BASCULANTE
J03	0.50 x 1.00 - 1.70	04	ALUMÍNIO E VIDRO	BASCULANTE
J04	0.50 x 1.00 - 1.10	04	ALUMÍNIO E VIDRO	BASCULANTE



ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

1 LEVANTAMENTO POSTO SÃO BENEDITO
 ESCALA 1/150



REFORMA E MANUTENÇÃO
 UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - SÃO BENEDITO
 LEVANTAMENTO

HISTÓRICO DE REVISÕES

Nº	ENTREGA	DATA	REVISÃO
001	ENTREGA INICIAL	15.03.2024	00
002			
003			
004			

REVISÃO: 00
 ESCALA: 1/150
 DESENHO: 01/02

CONFIRAR MEDIDAS NA OBRA E EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR O ENGENHEIRO, ANTES, DA EXECUÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	São Benedito - Acaraú-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					01/202
					0,00%

MEMORIAL DESCRITIVO



1. OBJETIVO DO MEMORIAL

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

2. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

3. FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 28.1, com data base de outubro de 2023, e tabela Sinapi com data base de dezembro de 2023, Estas são as tabelas usuais em todo estado do Ceará.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Acaraú.

5. NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

8. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

9. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%	
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF. 10/2023 01/2024

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviços Preliminares

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A empresa contratada para executar a obra deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá obedecer ao previsto no orçamento.

2. Demolições

2.1. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

DESCRIÇÃO:

Execução da retirada piso cerâmico inclusive a argamassa colante.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Retirar o revestimento cerâmico do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.2. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

DEVERA PROCEDER A RASPAGEM/LIXAMENTO/ESCOVAÇÃO DAS PAREDES COM PINTURA PARA GARANTIR QUE A NOVA PINTURA QUE SERA EXECUTADA FIQUE TOTALMENTE UNIFORME E SEM MANCHAS PROVENIENTES DA PINTURA ANTIGA, DEIXANDO A ÁREA TOTALMENTE LIMPA DE SUJEIRAS E IMPUREZAS.

2.3. 104791 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

DESCRIÇÃO:

Execução da demolição de argamassas de forma mecanizada.

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061881361-0/CE

RUA JOSÉ GUILHERME COSTA, 100 - CENTRO - ACARAPE - CE
 CEP: 62.785-000 | CNPJ: 23.555.170/0001-38

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA: 05/03/2024		BDI: 25,22%	
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85.06%	47.67%
		Composição	PROPRIA	0.00%	0.00%
					REF.
					10/202
					01/202

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Demolir a argamassa utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3. Cobertura

3.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

DESCRIÇÃO:

Retelhamento com até 20% de telha cerâmica nova.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Será feito um retelhamento da cobertura, de forma a corrigir as telhas quebradas e defeituosas com a substituição de até 20% das telhas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3.2. C4459 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA: 05/03/2024		BDI: 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composição	PROPRIA	85,06%
					47,67%
					01/2024
					0,00%
					0,00%

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Será necessário realizar a substituição de 10% do madeiramento da cobertura, de forma a corrigir as ripas e caibros quebradas e defeituosas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

4. Alvenaria

- 4.1. 103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A alvenaria será executada com tijolo cerâmico, de primeira qualidade, com dimensões (9,0 x 19,0 x 19,0) cm com argamassa de assentamento com espessura de 1,0 cm. As alvenarias de vedação obedecerão às dimensões, aos alinhamentos determinados no Projeto de Arquitetura.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

- 4.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Após a limpeza, as superfícies receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 - espessura 5,0mm;

O serviço aqui descrito será medido em M2

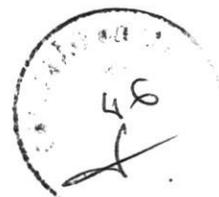
- 4.3. C3080 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 (M2)

Após o chapisco as paredes receberão o emboço: camada regular e contínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

O serviço aqui descrito será medido em M2.

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

RUA JOSÉ GUILHERME COSTA, 100 - CENTRO - SÃO BENEITO - CE
RNP: 06198236140 - CREA/CE
CEP: 62 785-000 | CNPJ: 23.555.170/0001-38

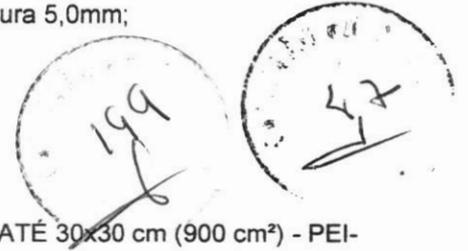


MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/202
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/202
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

4.4. C2110 REBOCO C/ ACABAMENTO LISO. C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

Após o emboço as superfícies receberão o reboco COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE: camada regular e contínua de argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1 : 1,5 - espessura 5,0mm;

O serviço aqui descrito será medido em M2.



5. Revestimento

5.1. C2996 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré fabricada. O assentamento das cerâmicas deverá ser em massa corrida e formando reticulado com juntas rigorosamente alinhadas, estando as verticais em prumo e as horizontais em nível, com arremate inferior. Não será aceito pela fiscalização assentamento "no bolão". As cerâmicas a serem cortadas ou furadas para passagem de canos, colocação de torneira, registros e outros elementos de instalação não apresentar rachaduras nem emendas. Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados espaçadores de juntas. Não serão aceitas peças que apresentarem qualquer defeito. A cerâmica deverá ser devidamente rejuntada, espessura 2 mm e deverão ser colocadas cantoneiras de alumínio nos cantos vivos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.2. C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA: 05/03/2024		BDI: 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/202
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/202
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados espaçadores de juntas. Não serão aceitas peças que apresentarem qualquer defeito.

A cerâmica deverá ser devidamente rejuntada com cimento branco, ou com argamassa pré-fabricada, espessura de até 2 mm.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

48

300

5.3. C2127 REBOCO COM BARITA ESP.=1CM (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Após o chapisco as superfícies a revestir receberão o reboco com argamassa baritada : camada regular e contínua de argamassa baritada pre pronta - espessura 1,0 cm.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.4. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré fabricada. O assentamento das cerâmicas deverá ser em massa corrida e formando reticulado com juntas rigorosamente alinhadas, estando as verticais em prumo e as horizontais em nível, com arremate inferior. Não será aceito pela fiscalização assentamento "no bolão". As cerâmicas a serem cortadas ou furadas para passagem de canos, colocação de torneira, registros e outros



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

elementos de instalação não apresentar rachaduras nem emendas. Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados espaçadores de juntas. Não serão aceitas peças que apresentarem qualquer defeito. A cerâmica deverá ser devidamente rejuntada, espessura 2 mm e deverão ser colocadas cantoneiras de alumínio nos cantos vivos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.5. C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados espaçadores de juntas. Não serão aceitas peças que apresentarem qualquer defeito.

A cerâmica deverá ser devidamente rejuntada com cimento branco, ou com argamassa pré-fabricada, espessura de até 2 mm.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6. Pintura

6.1. Interna

6.1.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar pintura em tinta látex acrílico, de paredes, em superfícies internas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNR: 061981361-0 CREA/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85.06%	47.67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

6.1.2. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser aplicada duas demãos de Liquibrilho sobre a pintura interna/externa cuja finalidade é deixar o substrato com um aspecto semi-brilhante, além de conferir também uma maior resistência à lavabilidade onde é aplicado.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6.1.3. 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.

AF_04/2023

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar pintura em tinta látex acrílico, no teto, em superfícies internas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6.2. Externa

6.2.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

AF_04/2023.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar pintura em tinta látex acrílico, de paredes, em superfícies internas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6.2.2. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

RUA JOSÉ GUILHERME COSTA, 100 - CENTRO - ACARAPE-CE
CEP: 62.785-000 | CNPJ: 23.555.170/0001-11 | RNP: 061981361-0 CREA/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhameto.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					01/2024

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser aplicada duas demãos de Liquibrilho sobre a pintura interna/externa cuja finalidade é deixar o substrato com um aspecto semi-brilhante, além de conferir também uma maior resistência à lavabilidade onde é aplicado.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6.3. Calçada

6.3.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LÁTEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser aplicada uma ou duas demãos de tinta látex acrílico para piso, garantindo a uniformidade da pintura e sua durabilidade, respeitando os intervalos entre demãos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

7. Esquadrias em Madeira

7.1. C1963 PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10), n (S/ACESSÓRIOS) (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada a Porta Blindor/Chumbo conforme indicado em projeto.

Não serão aceitas peças danificadas, riscadas, trincadas ou que apresentem alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.2. C1361 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					0,00%
					10/2023
					01/2024

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada a fechadura completa para porta conforme indicado em projeto.

Não serão aceitas peças danificadas, riscadas, trincadas ou que apresentem alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.3. CP-C3538-08897607 RELOCAÇÃO DE PORTA COMPLETA PADRÃO POPULAR (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser executada a retirada da porta indicada em projeto e a colocação no novo local indicado.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.4. C1987 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

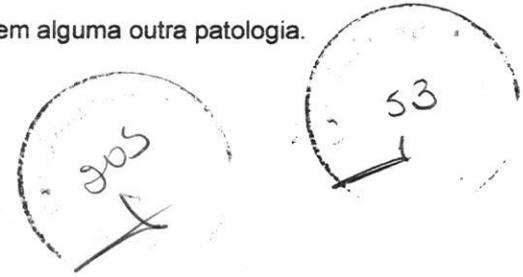
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
 <p>GOVERNO DO CEARÁ ACARAPE Uma nova história</p>	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25.22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85.06%	47.67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

Deverá ser instalada a Porta completa de cedro, incluindo ferragens, guarnições, parafusos, batentes, pregos, fechadura completa conforme indicado em projeto.

Não serão aceitas peças danificadas, riscadas, trincadas ou que apresentem alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.



8. Instalações Sanitárias

8.1. C5187 TAMPONAMENTO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser realizado o tamponamento de ponto sanitário em conformidade com o Projeto.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

8.2. C0510 BUJÃO EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1") (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado o Bujão necessário para o tamponamento de ponto hidráulico em conformidade com o Projeto.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

8.3. C4630 REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelamento.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	São Benedito - Acaraú-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					01/2024

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser Reinstalado o ponto Hidráulico necessário em conformidade com o Projeto.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade

8.4. C1618 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado o lavatório de louça branca completo, com coluna, torneira de pressão cromada e sifão metálico tipo copo, não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

8.5. 100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE

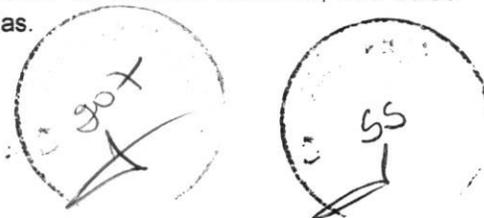


MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Uma nova história</i>	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25.22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47.48%
			Composição	PROPRIA	85.06%
					47.67%
					01/2024
					0.00%
					0.00%

Deverá ser instalado o assento sanitário convencional de acordo com a cor do sanitário existente, não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.



9. Instalações Elétricas

9.1. CP--79887297 LUMINÁRIA LINEAR SLIM LED 36W DE SOBREPOR 6500k, COM CORPO EM POLIETILENO E LENTE DE POLICARBONATO 120CM (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado luminária linear slim Led 36 W de sobrepor, com corpo em polietileno e lente em policarbonato com 120mm de comprimento, sendo a temperatura da Cor Branco Frio 6500K , não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, amassadas ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

9.2. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Os materiais para instalações elétricas seguirão as prescrições da NBR5410, do RIC – Baixa Tensão, e das demais normas brasileiras ou regulamentos aplicáveis. O Centro de Distribuição elétrico será localizado na espera de público. Em cada ponto e no CD, os condutores serão identificados conforme o circuito a que pertencem através de anilhas de PVC. A altura dos quadros de distribuição (CD's) será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação dos equipamentos, obedecendo às cotas mínimas exigidas pelas normas. Todo o material utilizado deverá seguir a composição do item da tabela, obedecendo as distâncias e medidas cotadas no

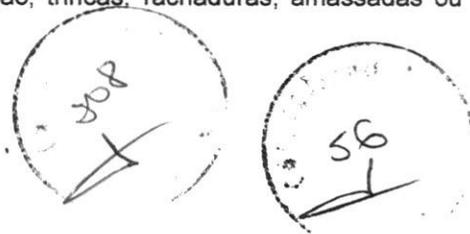


MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					0,00%
					10/2023
					01/2024

projeto e orçamento. Não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, amassadas ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Ponto.



9.3. 00039804 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Os materiais para instalações elétricas seguirão as prescrições da NBR5410, do RIC – Baixa Tensão, e das demais normas brasileiras ou regulamentos aplicáveis. O Centro de Distribuição elétrico será localizado na espera de público. Em cada ponto e no CD, os condutores serão identificados conforme o circuito a que pertencem através de anilhas de PVC. A altura dos quadros de distribuição (CD's) será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação dos equipamentos, obedecendo às cotas mínimas exigidas pelas normas. Todo o material utilizado deverá seguir a composição do item da tabela, obedecendo as distâncias e medidas cotadas no projeto e orçamento. Não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, amassadas ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

9.4. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 MM2 (M)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

 GOVERNO DO CEARÁ ACARAPE Uma nova história	OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25.22%		
	DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Retelhamento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	10/2023
			SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85.06%	47.67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

Os materiais para instalações elétricas seguirão as prescrições da NBR5410, do RIC – Baixa Tensão, e das demais normas brasileiras ou regulamentos aplicáveis. O Centro de Distribuição elétrico será localizado na espera de público. Em cada ponto e no CD, os condutores serão identificados conforme o circuito a que pertencem através de anilhas de PVC. A altura dos quadros de distribuição (CD's) será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação dos equipamentos, obedecendo às cotas mínimas exigidas pelas normas. Todo o material utilizado deverá seguir a composição do item da tabela, obedecendo as distâncias e medidas cotadas no projeto e orçamento. Não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, amassadas ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro.



9.5. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Os materiais para instalações elétricas seguirão as prescrições da NBR5410, do RIC – Baixa Tensão, e das demais normas brasileiras ou regulamentos aplicáveis. O Centro de Distribuição elétrico será localizado na espera de público. Em cada ponto e no CD, os condutores serão identificados conforme o circuito a que pertencem através de anilhas de PVC. A altura dos quadros de distribuição (CD's) será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação dos equipamentos, obedecendo às cotas mínimas exigidas pelas normas. Todo o material utilizado deverá seguir a composição do item da tabela, obedecendo as distâncias e medidas cotadas no projeto e orçamento. Não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, amassadas ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

9.6. C0325 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE



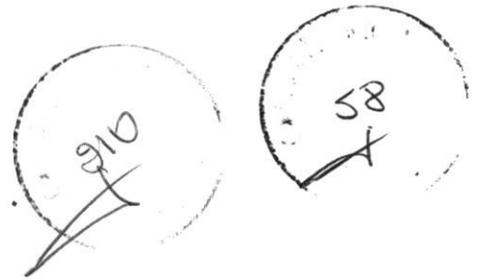
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
OBRA:	Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - São Benedito	DATA : 05/03/2024		BDI : 25,22%	
DESCRIÇÃO:	Troca de Revestimento Cerâmico, Pintura, Substituição de portas, Roteiramento.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	São Benedito - Acarape-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					01/2024

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Os materiais para instalações elétricas seguirão as prescrições da NBR5410, do RIC – Baixa Tensão, e das demais normas brasileiras ou regulamentos aplicáveis. O Centro de Distribuição elétrico será localizado na espera de público. Em cada ponto e no CD, os condutores serão identificados conforme o circuito a que pertencem através de anilhas de PVC. A altura dos quadros de distribuição (CD's) será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação dos equipamentos, obedecendo às cotas mínimas exigidas pelas normas. Todo o material utilizado deverá seguir a composição do item da tabela, obedecendo as distâncias e medidas cotadas no projeto e orçamento. Não serão aceitas peças com defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, amassadas ou danificadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.



10. Serviços Finais de Obra

10.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Após o fim da execução dos serviços deverá ser retirado todo o entulho e executada uma limpeza no revestimento do imóvel.

10.2. 00010848 PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, *40* CM X *60* CM (UN)

Deverá ser confeccionada Placa de Inauguração Metálica com 40 Cm de Largura e 60 Cm de Altura, que será afixada em local indicado pela Administração Pública dentro do imóvel.

A Administração Pública fornecerá a arte que deverá ser confeccionada.

11. Administração Local da Obra

11.1. COMP ADM - SÃO BENEDITO ADM DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÃO BENEDITO. (%)

Composto por um Engenheiro Civil e um Mestre de Obras, a qual deverão comandar e organizar a execução dos serviços contratados, prestar esclarecimentos a Administração Pública quando solicitado, informar a Administração Pública, situações adversas como problemas identificados a execução da obra, acidentes de trabalho também fica responsável pelo atendimento de fornecedores, recebimento e conferência desses materiais e o atendimento do pessoal de obra devendo ter conhecimento comprovado através de currículo ou acervo técnico de obras similares, registro em conselho e plena atribuição das obras e atividades relacionadas aos serviços.

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061981361-0 CREA/CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Período: Março/2024

Responsável:



OBJETO: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - Bairro São Benedito

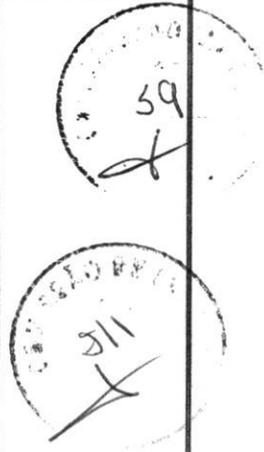
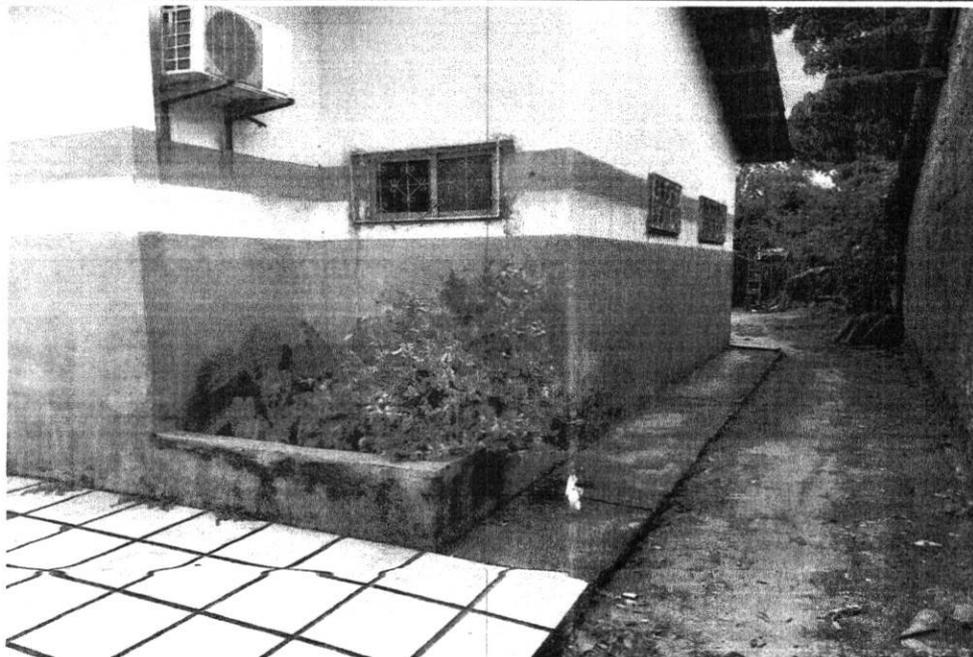


FOTO 01 - Fachada



FOTOS 02 - Lateral Direita

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

60



Período: Março/2024

Responsável:



OBJETO: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - Bairro São Benedito



312

FOTOS 03 - Fundos



FOTO 04 - Porta a fechar.

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Período: Março/2024

Responsável:



OBJETO: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - Bairro São Benedito



FOTO 05 - Porta da Recepção



FOTO 06 - Recepção.

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

68

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

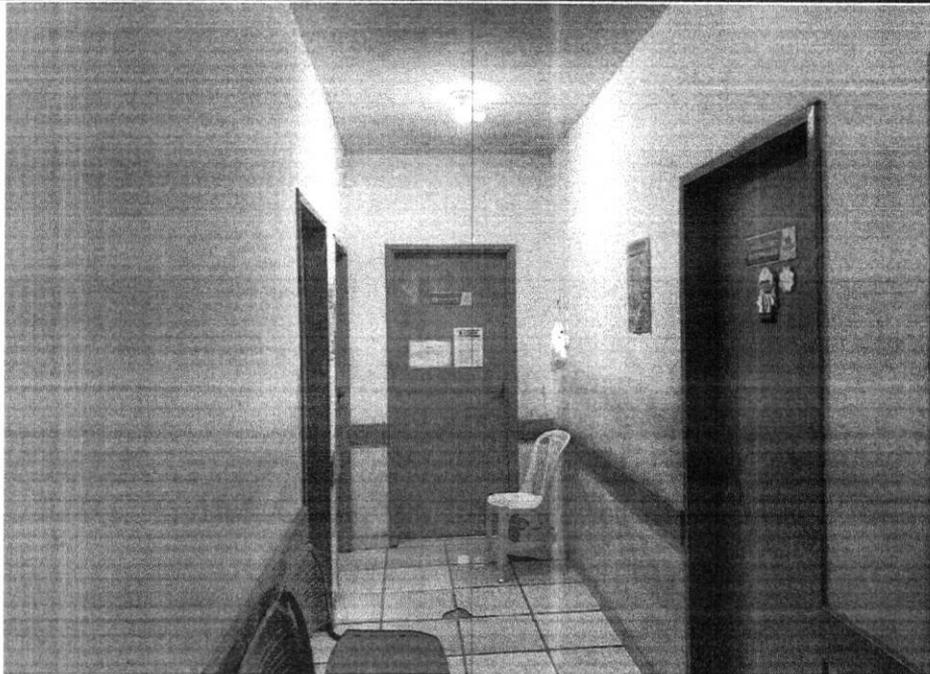


Período: Março/2024

Responsável:



OBJETO: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - Bairro São Benedito



014

FOTO 07 - Corredor da direita

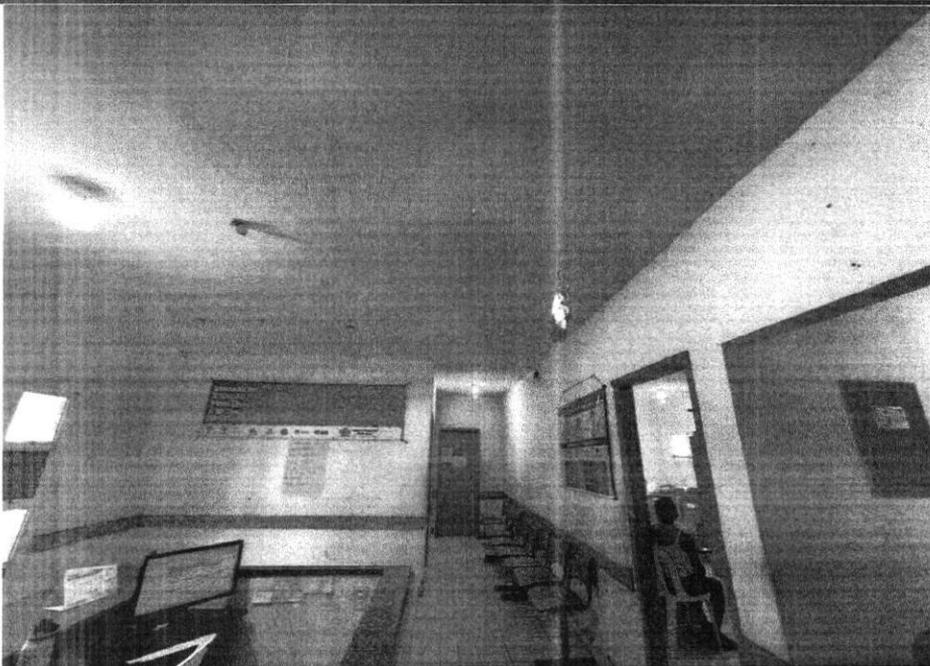


FOTO 08 - Recepção e Corredor da Esquerda

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Período: Março/2024

Responsável:



OBJETO: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - Bairro São Benedito



FOTO 09 - Corredor de acesso aos fundos da edificação

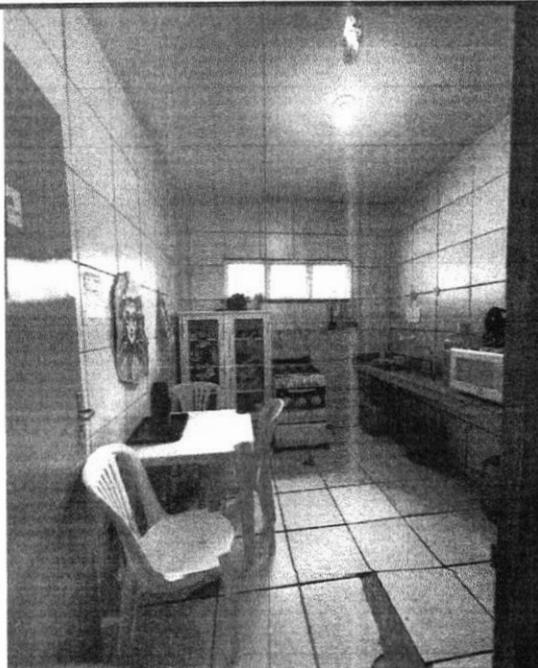


FOTO 10 - Cozinha

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Período: Março/2024

Responsável:



OBJETO: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - Bairro São Benedito

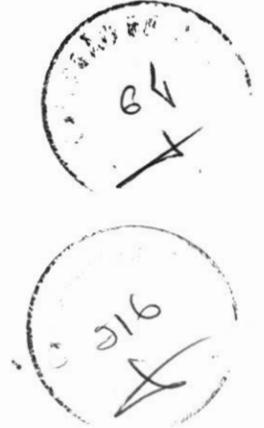
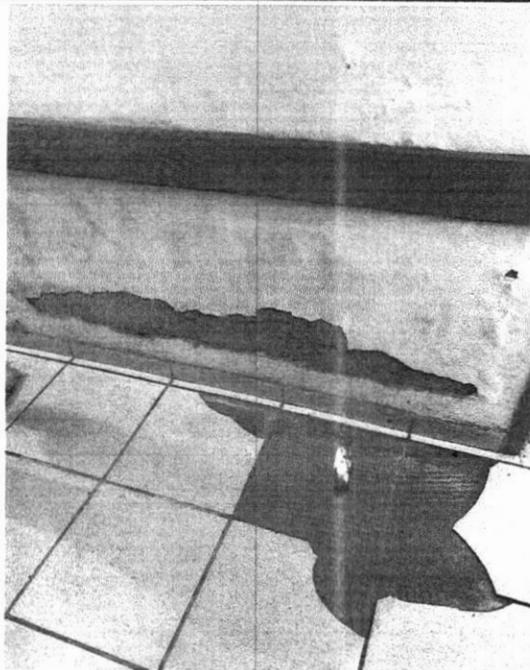


FOTO 11 - Piso danificado, umidade nas paredes



FOTO 12 - Piso danificado, umidade nas paredes

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

65
X



Período: Março/2024

Responsável:



OBJETO: Reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde - Bairro São Benedito

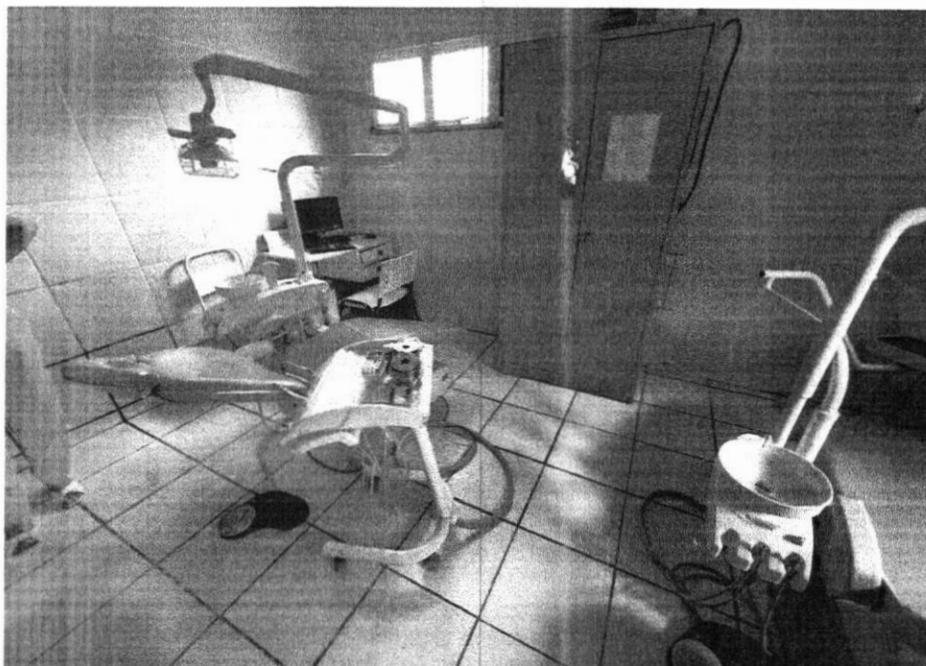


FOTO 13 - Sala de Odontologia

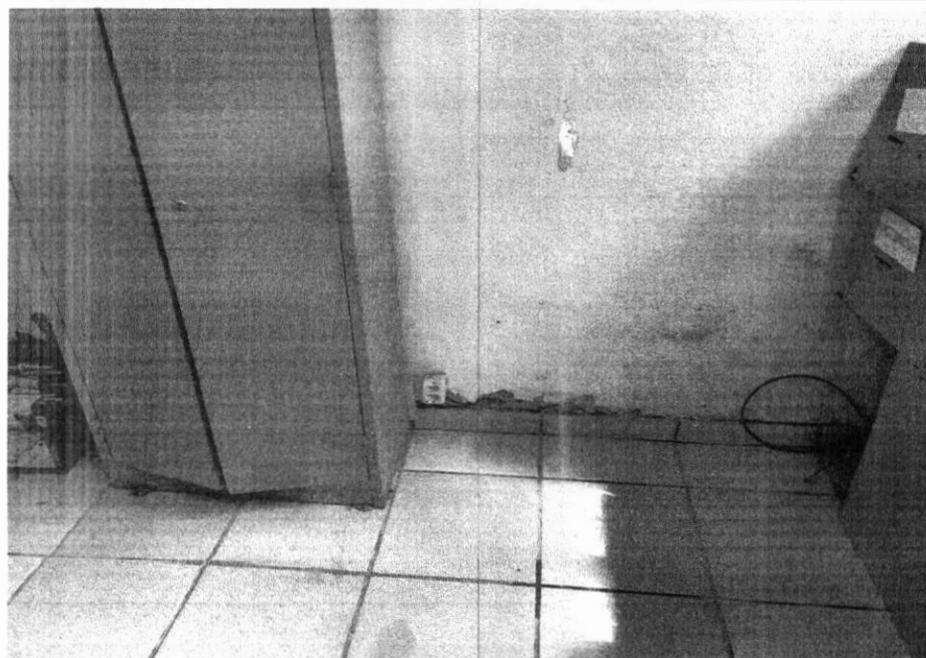


FOTO 14 - Umidade nas paredes

ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061981361-0 CREA/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241422884

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619813610

Registro: 352337CE

Empresa contratada: ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro : 0010481842-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ACARAPE

RUA JOSÉ GUILHERME COSTA

Complemento:

Cidade: ACARAPE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 23.555.170/0001-38

Nº: 100

CEP: 62785000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO RAIMUNDO CAMPOS

Complemento:

Cidade: ACARAPE

Data de Início: 01/03/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE ACARAPE

Nº: S/N

Bairro: SÃO BENEDITO

UF: CE

CEP: 62785000

Previsão de término: 21/05/2024

Coordenadas Geográficas: -4,218452, -38,705661

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 23.555.170/0001-38

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO BENEDITO no Município - ACARAPE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xdBbZ
Impresso em: 23/05/2024 às 08:55:54 por: , ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241422884

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



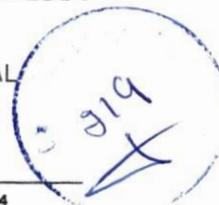
Documento assinado digitalmente

JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA

Data: 23/05/2024 09:02:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA - CPF: 020.470.693-94

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE ACARAPE - CNPJ: 23.555.170/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 21/05/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217081541



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xdBbZ
Impresso em: 23/05/2024 às 08:55:54 por: , ip: 192.168.100.1





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

_____/____, ____ de _____ de _____
Identificação



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de _____, do outro lado, a Empresa _____, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____, processo administrativo nº _____, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2. A presente contratação decorre de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a _____, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por



seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – O prazo de execução da obra será de 02 (dois meses) a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura, ou até a finalização dos serviços (obra)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício _____, na seguinte classificação:

- Secretaria Municipal de _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do **contratado**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.





- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



7.1.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

7.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, ____ de _____ de _____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE